



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 544/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA ARIZOLI ROSA DE FREITAS – ME, NA FORMA DA LEI 412 DE 13 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder à Empresa Arizoli Rosa de Freitas – ME, os benefícios previsto nesta lei, e no que couber, às disposições da Lei nº 412 de 13 de maio de 2005.

Art 2º. O Município concederá de forma gratuita instalação de energia elétrica para a Empresa Arizoli Rosa de Freitas – ME, no futuro endereço da mesma, ou seja na Av. Adrião Monteiro, nº 2400, Capivari do Sul, nos devidos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 412/2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.6.0.41.00.00.00.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 21 de agosto de 2008.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Mun. de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”